



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO
ADM. 2025 À 2028

ATO DE INEXIGIBILIDADE

A Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas - GO no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, V, da Lei n. 14.133/21 e suas posteriores modificações e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço ofertado por fornecedor exclusivo;

CONSIDERANDO que é viável a inexigibilidade de licitação conforme dispõe o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado na Rua dos Esportes, Quadra 01, Lote 02, Vila Floresta, relativo a um salão com área de 891,40m², destinado as atividades exercidas com os idosos vinculados ao CRAS toda quarta-feira (Forró).

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **ARQUIDIOCESE DE GOIANIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.569.466/0021-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas - GO, aos 31 de março de 2026.

Inúbia Aparecida da Silva

Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas - GO